



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO  
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO OPERACIONAL

Acordo de Cooperação Técnica N.º 70/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET**, DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A UNIÃO, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA**, da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo do Ministério da Agricultura e Pecuária, com sede em Brasília/DF, no Eixo Monumental, Via S-1, Sudoeste, CEP: 70680-900, inscrito no CNPJ nº 00.396.895/0010-16, neste ato representado pelo Diretor, **NAUR TEODORO PONTES**, nomeado por meio da Portaria nº 2.556 de 14 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, em 15 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 1584825; e

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, com sede em Belo Horizonte/MG, no endereço Avenida Cândido da Silveira, 1647, Bairro União, CEP: 31.170-495, inscrito no CNPJ nº 17.138.140/0001-23, neste ato representado por sua Diretora-Presidente **NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES**, nomeada pelo Ato do Governador de Minas Gerais em 24 de junho de 2023, no Diário Executivo de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 423.581.916-04.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com a finalidade de instalação e funcionamento de estações meteorológicas, tendo em vista o que consta do Processo nº 21160.001707/2024-56, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024, e a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução da união de esforços e o desenvolvimento conjunto de atividades, visando a operação contínua e manutenção de 8 (oito) estações meteorológicas automáticas, a serem executadas: **A563**, Rodovia MGT 122, Km 155, Zona Rural - Nova Porteirinha/MG; **AUT: A562**, Rodovia Patos/Presidente Olegário, Km 18, Distrito de Sertãozinho - Patos de Minas/MG; **AUT: A567**, Avenida Doutor Athayde Pereira de Souza, s/n, Zona Rural - Machado/MG; **AUT: A531**, Rua Washington Alvarenga Viglioni, s/n, Bairro Vargedo - Maria da Fé/MG; **AUT: A539**, Praça Cepti, nº 01, Zona Rural - Jaíba/MG; **AUT: A523**, Estrada da Lagoa Seca, 06 km + 2 km a esquerda, Zona Rural - Patrocínio/MG; **AUT: A530**, Avenida Santa Cruz, 500, Bairro Santa Cruz - Caldas/MG; e **AUT: A561**, Estrada Via Guardinha, Km 12,5, Distrito: Guardinha - São Sebastião do Paraíso/MG, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

**Subcláusula única.** Se o imóvel supra for objeto de condomínio ou com posse, o firmatário deste instrumento pelo parceiro **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, declara que os outros condôminos ou possuidores anuem com os termos deste Acordo e do respectivo Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo;
- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- k) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

**Subcláusula única.** Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do:

##### INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET

- a) alocar junto ao parceiro, pelo tempo necessário à execução deste ACT, aparelhos, instrumentos e equipamentos necessários ao funcionamento das estações meteorológicas automáticas de que trata a cláusula primeira;
- b) manter e operar as **AUT's - A563; A562; A567; A531; A539; A523; A530 e A561**, motivo do presente ACT, em área segura previamente cedida para esta finalidade pela **EPAMIG**;
- c) executar periodicamente inspeções técnicas, necessárias a operacionalidade regular das estações meteorológicas automáticas, e efetuar periodicamente a manutenção técnica dos sensores e demais instrumentos que a compõem;
- d) assessorar a **EPAMIG**, se for o caso, no desenvolvimento de estudos e pesquisas de seu interesse;
- e) repassar à **EPAMIG** os dados climatológicos coletados pelas estações meteorológicas automáticas, obedecendo à periodicidade e condições disponíveis;
- f) promover, quando ocorrer o não cumprimento total ou parcial do presente ACT, o recolhimento dos aparelhos, instrumentos e equipamentos das estações meteorológicas automáticas, em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvados os desgastes gerados pelo uso ou infortúnios da natureza;
- g) realizar serviços de recuperação na base física das estações, incluindo os cercados e a base de todos os instrumentos meteorológicos;
- h) substituir qualquer sensor e/ou equipamento cedido, se constatada avaria; e
- i) fiscalizar o cumprimento dos procedimentos técnicos, que disciplinam o funcionamento das estações meteorológicas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da:

##### EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

- a) permitir o uso de área com dimensão de aproximadamente 14,0mx14,0m, sem obstáculos significativos em seu entorno, destinados à instalação das estações meteorológicas automáticas;
- b) garantir a segurança nos locais onde estão instaladas as estações meteorológicas automáticas, prevenindo contra roubos e vandalismos;
- c) zelar pela conservação e segurança do instrumental da base física das estações meteorológicas automáticas;
- d) comunicar ao **INMET**, com a maior brevidade possível, sobre avarias nos instrumentos e equipamentos das estações meteorológicas automáticas;
- e) realizar periodicamente serviços de conservação, limpeza, capina e pintura em toda as áreas das estações meteorológicas automáticas, incluindo o cercado externo e o cercado de instrumentos, conforme orientação do **INMET**;
- f) permitir e facilitar o acesso de técnicos do **INMET** às instalações das estações meteorológicas automáticas;
- g) durante a vigência deste instrumento, assegurar a posse dos locais das instalações das estações meteorológicas e a permanência do regime jurídico próprio que autorizou essas instalações; e
- h) comunicar ao **INMET** a mudança de endereço e alteração de seus representantes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

No prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do presente Acordo, cada partícipe designará formalmente o responsável titular e respectivo suplente, preferencialmente servidores públicos, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

**Subcláusula primeira.** Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas

**Subcláusula segunda.** Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

**Subcláusula primeira.** As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

**Subcláusula segunda.** Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

**Subcláusula única.** As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 05 (cinco) anos a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

**Subcláusula única.** Eventual prorrogação de vigência se dará pelo tempo necessário à conclusão das metas e etapas previstas no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

**Subcláusula primeira.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

**Subcláusula segunda.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

**Subcláusula única.** No caso de rescisão ou de qualquer outro motivo de extinção deste Acordo, o **INMET** disporá de 60 (sessenta) dias, contados dessa data de rescisão/extinção, para remover a estação meteorológica e outros materiais correlatos do local em que encontra-se instalada, cabendo ao outro partícipe, nesse período, zelar pela manutenção e preservação da segurança do local.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPIES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 10 dias após o encerramento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) as séries históricas de dados meteorológicos são de propriedade do **INMET** e, se colocados à disposição do outro parceiro, a este é vedada a cessão, disponibilização, doação, permuta ou venda sob qualquer título ou pretexto a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, dentro e fora do País;
- b) o disposto neste item não se aplica à divulgação da Previsão de Tempo e do Clima ou Boletins Agroclimatológicos fornecidos pelo **INMET**;

- c) no caso de rescisão do presente ACT, os bens patrimoniais existentes nas estações meteorológicas automáticas voltarão a pertencer, em perfeito estado de conservação e funcionamento – ressalvados os desgastes gerados pelo uso ou infortúnios da natureza – à parte cedente ou aquela que forneceu os recursos para aquisição;
- d) cada partícipe responderá, civil e administrativamente, pelas perdas e danos que porventura venha causar à outra parte ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;
- e) o **INMET** atribui a Coordenação-Geral de Apoio Operacional, a gerência deste ACT, com o objetivo de acompanhar, supervisionar, assistir e assessorar a **EPAMIG** naquilo que se fizer necessário;
- f) os instrumentos que compõem ou venham a compor as estações meteorológicas automáticas permanecerão, durante a vigência deste ACT, instalados em sua base física, mencionada na Cláusula Primeira deste ACT;
- g) fica proibida a instalação de qualquer equipamento às estações meteorológicas automáticas sem a prévia autorização do **INMET**;
- h) os casos omissos serão dirimidos entre os partícipes segundo a legislação que lhes for aplicável;
- i) o monitoramento da parceria competirá a ambos os partícipes, na forma descrita no Plano de Trabalho; e
- j) os direitos de intelectuais porventura decorrentes da execução deste instrumento serão de propriedade do **INMET**, e somente poderão ser explorados por ele se evidenciado o interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Brasília/DF, na data da assinatura.

**NAUR TEODORO PONTES**  
Diretor do INMET/SDI/MAPA

**NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES**  
Diretora-Presidente

#### PLANO DE TRABALHO - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

##### 1. DADOS CADASTRAIS

<b>PARTÍCIPE 1: INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET</b>	
<b>CNPJ:</b>	00.396.895/0010-16

PARTÍCIPE 1: INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET	
ENDEREÇO:	Eixo Monumental, Via S-1, Sudoeste, Brasília/DF
CEP:	70.680-900
TELEFONE:	(61) 2102-4699
ESFERA ADMINISTRATIVA:	Federal
NOME DO RESPONSÁVEL:	Naur Teodoro Pontes
CPF:	338.537.461-87
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	103.924 - SEJUSP/MS
CARGO/FUNÇÃO:	Diretor
ENDEREÇO:	Brasília/DF

PARTÍCIPE 2: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG	
CNPJ:	17.138.140/0001-23
ENDEREÇO:	Avenida Cândido da Silveira, 1647, Bairro União - Belo Horizonte/MG
CEP:	31.170-495
TELEFONE:	(31) 3489-5000
ESFERA ADMINISTRATIVA:	Estadual
NOME DO RESPONSÁVEL:	Nilda de Fátima Ferreira Soares
CPF:	423.581.916-04
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	MG-1.516.297 PCE/MG
CARGO/FUNÇÃO:	Diretora-Presidente
ENDEREÇO:	Viçosa/MG

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

**Título:** O presente Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica nº 70/2024, tem por objeto a execução da união de esforços e o desenvolvimento conjunto de atividades, visando a operação contínua e manutenção de 8 (oito) estações meteorológicas automáticas, conforme dados abaixo:

CÓDIGO	ESTAÇÃO	UF	LATITUDE	LONGITUDE	ALTITUDE	ENDEREÇO
A563	NOVA PORTEIRINHA (JANAUBA)	MG	15°48'10,3"S	43°17'49,4"W	532,00m	Rodovia MGT 122, Km 155, Zona Rural - Nova Porteira/MG
A562	PATOS DE MINAS	MG	18°31'14,4"S	46°26'26,8"W	950,00m	Rodovia Patos/Presidente Olegário, Km 18, Distrito de Sertãozinho - Patos de Minas/MG
A567	MACHADO	MG	21°40'50,8"S	45°56'39,8"W	969,00m	Avenida Doutor Athayde Pereira de Souza, s/n, Zona Rural - Machado/MG
A531	MARIA DA FÉ	MG	22°18'52,5"S	45°22'23" W	1.281,43m	Rua Washington Alvarenga Viglioni, s/n, Bairro Vargedo - Maria da Fé/MG

**Título:** O presente Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica nº 70/2024, tem por objeto a execução da união de esforços e o desenvolvimento conjunto de atividades, visando a operação contínua e manutenção de 8 (oito) estações meteorológicas automáticas, conforme dados abaixo:

A539	MOCAMBINHO	MG	15°5'9,5" S	44°0'58,6" W	454,00m	Praça Cepti, nº 01, Zona Rural - Jaíba/MG
A523	PATROCÍNIO	MG	18°59'47,9"S	46°59'9,4" W	978,1m	Estrada da Lagoa Seca, 06 km + 2 km a esquerda, Zona Rural - Patrocínio/MG
A530	CALDAS	MG	21°55'5,0" S	46°22'59" W	1.077,34m	Avenida Santa Cruz, 500, Bairro Santa Cruz - Caldas/MG
A561	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	MG	20°54'35,8"S	47°6'51,7" W	845,00m	Estrada Via Guardinha, Km 12,5, Distrito: Guardinha - São Sebastião do Paraíso/MG

**PROCESSO nº: 21160.001707/2024-56**

**Data da assinatura:** Eletrônica

**Início: 08/2024**

**Término: 08/2029**

### 3. DIAGNÓSTICO

Com o presente Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação técnica - **ACT 70/2024**, o INMET visa estabelecer parceria com a **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**, com o objetivo de realização de manutenção básica, em especial com apoio na conservação e segurança das estações meteorológicas **AUT's - A563; A562; A567; A531; A539; A523; A530 e A561**.

### 4. ABRANGÊNCIA

A coleta e interpretação dos dados meteorológicos nos municípios de JANAÚBA/MG, PATOS DE MINAS/MG, MACHADO/MG, MARIA DA FÉ/MG, JAÍBA/MG, PATROCÍNIO/MG, CALDAS/MG E SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, contribui para o desenvolvimento da região em diversos setores como a agricultura e pecuária, bem como na prevenção de desastres naturais.

### 5. JUSTIFICATIVA

5.1. O **INMET** é o órgão governamental detentor de informações sobre o tempo e clima em todo o Brasil, que possui como missão prover informações meteorológicas à sociedade brasileira e influir construtivamente no processo de tomada de decisão, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do País. Esta missão é alcançada por meio de monitoramento, análise e previsão de tempo e clima, que se fundamentam em pesquisa aplicada, trabalho em parceria e compartilhamento do conhecimento, com ênfase em resultados práticos confiáveis.

5.2. Busca cumprir seu papel:

- pelo monitoramento das condições meteorológicas em todo o território brasileiro;
- pela adoção de modernas técnicas de Previsão de Tempo e Clima;
- pela garantia de elevado nível de satisfação dos usuários pela excelência das informações meteorológicas ofertadas.

5.3. O presente Plano de Trabalho é vital para a manutenção das estações meteorológicas **AUT's - A563; A562; A567; A531; A539; A523; A530 e A561**, instaladas na **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**, provendo segurança jurídica às Instituições envolvidas e fortalecendo os laços de cooperação mútua para o desenvolvimento da meteorologia no Brasil.

5.4. A manutenção da operação contínua trará benefícios a população brasileira como um todo, mas particularmente à população de JANAÚBA/MG, PATOS DE MINAS/MG, MACHADO/MG, MARIA DA FÉ/MG, JAÍBA/MG, PATROCÍNIO/MG, CALDAS/MG E SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, uma vez que uma maior densidade de estações meteorológicas viabiliza uma melhor compreensão das variações climáticas e de fenômenos a elas associados.

5.5. Serão ainda beneficiados os pesquisadores da **EPAMIG**, que terão acesso, em tempo real, aos dados meteorológicos coletados pela estação automática, que segue padrões internacionais de coleta, o que confere aos dados coletados qualidade comprovada.

5.6. Ademais, a **EPAMIG** será beneficiada, uma vez que receberá material de elevado custo associado e será responsável apenas pela manutenção das condições adequadas das áreas onde estão instaladas as estações meteorológicas Automáticas, bem como pela manutenção da segurança no local.

**6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS****6.1. INMET**

- a) alocar junto ao Parceiro, pelo tempo necessário à execução deste Plano de Trabalho, aparelhos, instrumentos e equipamentos necessários ao funcionamento das estações;
- b) executar inspeções técnicas para a operacionalidade regular das estações e substituir equipamentos defeituosos;
- c) assessorar a **EPAMIG** em estudos e pesquisas de seu interesse; e
- d) repassar à **EPAMIG** os dados climatológicos coletados pelas estações, obedecendo à periodicidade e condições disponíveis.

**6.2. EPAMIG**

- a) permitir o uso de área com dimensões de aproximadamente 14,0 m x 14,0 m, sem obstáculos significativos em seu torno, destinados às estações;
- b) manter vigilância no local onde estão instaladas as estações, prevenindo contra roubos, furtos e vandalismos;
- c) realizar periodicamente serviços de conservação, limpeza, capina e pintura em toda a área das estações, incluindo o cercado externo e o cercado de instrumentos; e
- d) permitir e facilitar o acesso de técnicos do INMET às instalações das estações meteorológicas automáticas.

**7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO**

7.1. O **INMET** irá alocar junto ao parceiro, aparelhos, instrumentos e equipamentos necessários ao funcionamento da estação, bem como, irá manter e operar a estação, executando também, inspeções técnicas e manutenção que se fizerem necessárias, substituirá sensores e/ou equipamentos cedidos, se constatada avaria, repassará os dados climatológicos coletados pela estação e, se for o caso, prestará assessoria ao parceiro no desenvolvimento de estudos e pesquisas e fiscalizará o cumprimento dos Procedimentos Técnicos.

7.2. A **EPAMIG** irá disponibilizar a área, que será destinada às instalações das estações, garantindo a segurança e conservação do local, bem como do instrumental, permitirá e facilitará o acesso de técnicos do **INMET** às instalações das estações e, comunicará ao **INMET** sobre avarias nos instrumentos e equipamentos da mesma.

**8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

8.1. Pelo **INMET**: Coordenação-Geral de Apoio Operacional do Instituto Nacional de Meteorologia da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo do Ministério da Agricultura e Pecuária - CGAO/INMET/SDI/MAPA, sendo o Coordenador-Geral o senhor Luís Ricardo Brüggemann, representado pelo Coordenador do Distrito de Meteorologia o senhor Lizandro Gemiacki.

8.2. Pela **EPAMIG**: Diretoria da EPAMIG, sendo Gestora a senhora Nilda de Fátima Ferreira Soares - Presidente, sendo representada por Marley Lamounier Machado, Técnico de Nível Superior Especializado, Dpto. de Pesquisa / EPAMIG.

**9. RESULTADOS ESPERADOS**

Contribuição mútua para a acurácia da previsão do tempo e clima no Brasil e no mundo, de forma a resultar em uma melhor convergência das ações relacionadas à meteorologia e climatologia, visto que a coleta e interpretação dos dados meteorológicos nas diferentes regiões do país é extremamente importante para que os produtos meteorológicos e de previsão de tempo e clima possam contribuir para o desenvolvimento da região por meio do aprimoramento da gestão agropecuária, monitoramento de desastres naturais e consequentemente preservação de vidas.

**10. PLANO DE AÇÃO**

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação	
1	INMET	Operação contínua e manutenção de 8 (oito) estações automáticas;	3º DISME/INMET/SDI/MAPA	60 (sessenta) meses	Em execução
		Treinamento para manutenção das estações meteorológicas.	3º DISME/INMET/SDI/MAPA	60 (sessenta) meses	Em execução
		Recebimento dos dados coletados por 8 (oito) estações automáticas, para	3º DISME/INMET/SDI/MAPA	60 (sessenta) meses	Em execução

		composição de informações;		
		Estabelecimento das diretrizes para a operação da Rede Nacional de Telecomunicação Meteorológica - RNTM; e	3º DISME/INMET/SDI/MAPA	60 (sessenta) meses Em execução
		Realizar serviços de recuperação na base física da estação, incluindo os cercados e a base de todos os instrumentos meteorológicos.	3º DISME/INMET/SDI/MAPA	60 (sessenta) meses Em execução
2	EPAMIG	Segurança / guarda do perímetro das estações meteorológicas automáticas;	EPAMIG	60 (sessenta) meses Em execução
		Realizar periodicamente serviços de conservação, limpeza, capina e pintura em toda área das estações meteorológicas automáticas, incluindo o cercado externo e o cercado de instrumentos, conforme orientação do INMET.	EPAMIG	60 (sessenta) meses Em execução

**LIZANDRO GEMIACKI**

Coordenador 3º Distrito de Meteorologia - DISME/INMET

**LUÍS RICARDO BRÜGGEMANN**

Coordenador-Geral de Apoio Operacional - CGAO/INMET

**MARLEY LAMOUNIER MACHADO**

Técnico de Nível Superior Especializado, Dpto. de Pesquisa / EPAMIG

**NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES**

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES, Usuário Externo**, em 16/09/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARLEY LAMOUNIER MACHADO, Usuário Externo**, em 16/09/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lizandro Gemiacki, Coordenador de Distrito**, em 16/09/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luís Ricardo Brüggemann, Coordenador - Geral CGAO/INMET**, em 17/09/2024, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Naur Teodoro Pontes, Diretor do INMET**, em 20/09/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37829571** e o código CRC **E66B39FC**.

---

<b>Referência:</b> Processo nº 21160.001707/2024-56	SEI nº 37829571
---	-----------------

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº21024.010613/2023-51

Pelo presente Edital fica intimado o representante da empresa Sertanejo Agropecuária Ltda., CNPJ nº 10.286.563/0001-41, que se encontra em local incerto e não sabido, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal com aviso de recebimento e presencial no endereço constante do cadastro CNPJ, a comparecer na Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Mato Grosso - SFA/MT, localizada na Alameda Aníbal Molina, s/nº, Bairro Ponte Nova, CEP: 78115-901, em Várzea Grande-MT, ou solicitar, através do e-mail sipov-mt@agro.gov.br, a documentação necessária para tomar ciência do Auto de Infração nº 009/3597/MT/2023, referente ao processo administrativo nº 21024.010613/2023-51.

Fica a empresa notificada de que, em conformidade com os Art. 94 e 95, §5º, do Decreto 6.268/2007, independente do comparecimento do intimado à SFA-MT, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação do Edital, o processo terá continuidade e será encaminhado para julgamento.

TATIANA DIAS DE BRITO  
Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - SIPOV/SFA-MT

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº21024.007103/2021-35

Pelo presente Edital fica notificado o representante da empresa Syntech Research Laboratório Brasil Ltda., CNPJ nº 24.950.006/0002-79, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer na Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Mato Grosso - SFA/MT, localizada na Alameda Aníbal Molina, s/nº, Bairro Ponte Nova, CEP: 78115-901, em Várzea Grande-MT, a fim de tomar ciência do Termo de Notificação de Julgamento n.º 142/2023, referente ao processo administrativo n.º 21024.007103/2021-35.

Fica a empresa notificada de que o não comparecimento à SFA-MT, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação do Edital, implicará o encaminhamento do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição do débito em dívida ativa da União e cobrança judicial.

SIDNEI FRANCISCO CRUZ  
Chefe do Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal - SISV/SFA-MT

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº21024.004886/2022-86

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. Julio Cesar de Oliveira Silva, CPF nº \*\*\*.592.931-\*\*, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer na Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Mato Grosso - SFA/MT, localizada na Alameda Aníbal Molina, s/nº, Bairro Ponte Nova, CEP: 78115-901, em Várzea Grande-MT, a fim de tomar ciência do Termo de Notificação de Julgamento n.º 011/2024, referente ao processo administrativo n.º 21024.004886/2022-86.

Fica o autuado notificado de que o não comparecimento à SFA-MT, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação do Edital, implicará o encaminhamento do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição do débito em dívida ativa da União e cobrança judicial.

SIDNEI FRANCISCO CRUZ  
Chefe do Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal - SISV/SFA-MT

## SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2024 - UASG 130021

Nº Processo: 21038.000296/2024-97.

Dispensa Nº 90003/2024. Contratante: SUPERINT. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SFA/PI. Contratado: 24.109.950/0001-17 - CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização na superintendência federal da agricultura e pecuária no piauí, situada na rua taumaturgo de azevedo, 2315, centro/sul, teresina/pi com 04 aplicações trimestrais, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, processo 21038.000296/2024-97. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 23/09/2024 a 23/09/2025. Valor Total: R\$ 11.798,20. Data de Assinatura: 23/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 23/09/2024).

## SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

## EDITAL

APROVAÇÃO DE PROJETO PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Superintendente Federal Interino da Agricultura e Pecuária no Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 308793.4653164/2024, protocolado em 23/07/2024 e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de E M CAVALCANTE JUNIOR LTDA, CNPJ nº 34.457.829/0001-30, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 23/07/2024 a 22/07/2027.

ELSO POLIZEL JUNIOR

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

## COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

## LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2024 - UASG 130058

Nº Processo: 21181001930202374. Objeto: Aquisição de insumos das categorias "Meios de cultura e afins", em proveito dos laboratórios do LFDA-MG. Total de Itens Licitados: 111. Edital: 24/09/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Romulo Joviano, S/n, Olaria, - Pedro Leopoldo/MG ou https://www.gov.br/compras/edital/130058-5-90075-2024. Entrega das Propostas: a partir de 24/09/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/10/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA  
Chefe do Setor de Compras

(SIASGnet - 23/09/2024) 130058-00001-2024NE800049

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,  
IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO

## INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 66/2024, que entre si celebram a União, por intermédio do Instituto Nacional de Meteorologia - INMET, da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo do Ministério da Agricultura e Pecuária e a Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz - ESALQ. PROCESSO: 21160.001377/2024-07. OBJETO: A execução da união de esforços e o desenvolvimento conjunto de atividades, visando a operação contínua e manutenção de uma estação meteorológica automática, a ser executada na ESALQ Av. Pádua dias, 11 Piracicaba/SP, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024. ASSINAM: Pelo Instituto Nacional de Meteorologia - INMET: NAUR TEODORO PONTES, Diretor e pela Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz - ESALQ: THAIS MARIA FERREIRA DE SOUZA VIEIRA, Diretora.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 74/2024, que entre si celebram a União, por intermédio do Instituto Nacional de Meteorologia - INMET, da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Instituto Terra. PROCESSO: 21160.001717/2024-91. OBJETO: A execução da união de esforços e o desenvolvimento conjunto de atividades, visando a operação contínua e manutenção de uma estação meteorológica automática, a ser executada na Fazenda Bulcão, Zona Rural, Aimerós/MG, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024. ASSINAM: Pelo Instituto Nacional de Meteorologia - INMET: NAUR TEODORO PONTES, Diretor e pelo Instituto Terra: SERGIO RANGEL GOMES, Diretor-Executivo.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 70/2024, que entre si celebram a União, por intermédio do Instituto Nacional de Meteorologia - INMET, da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo do Ministério da Agricultura e Pecuária e a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG. PROCESSO: 21160.001707/2024-56. OBJETO: A execução da união de esforços e o desenvolvimento conjunto de atividades, visando a operação contínua e manutenção de 8 (oito) estações meteorológicas automáticas, a serem executadas: A563, Rodovia MGT 122, Km 155, Zona Rural - Nova Porteirinha/MG; AUT: A562, Rodovia Patos/Presidente Olegário, Km 18, Distrito de Sertãozinho - Patos de Minas/MG; AUT: A567, Avenida Doutor Athayde Pereira de Souza, s/n, Zona Rural - Machado/MG; AUT: A531, Rua Washington Alvarenga Viglioni, s/n, Bairro Vargado - Maria da Fé/MG; AUT: A539, Praça Cepti, nº 01, Zona Rural - Jaíba/MG; AUT: A523, Estrada da Lagoa Seca, 06 km + 2 km a esquerda, Zona Rural - Patrocínio/MG; AUT: A530, Avenida Santa Cruz, 500, Bairro Santa Cruz - Caldas/MG; e AUT: A561, Estrada Via Guardinha, Km 12,5, Distrito: Guardinha - São Sebastião do Paraíso/MG, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024. ASSINAM: Pelo Instituto Nacional de Meteorologia - INMET: NAUR TEODORO PONTES, Diretor e pela Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG: NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES, Diretora-Presidente.

## EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024 - UASG 135058

Espécie: Nº Processo: 21148.009732/2024-46. Objeto: Contratação de serviço de instalação de controles de acesso na Gerência de Tecnologia da Informação, na garagem e protocolo do prédio de gestores da Embrapa Sede. Total de Itens Licitados: 2. Fundamento Legal: Art. 29º, Inciso II da Lei nº 13.303 de 30/06/2016. Justificativa: Contratação dentro dos limites legais previstos para aquisição pelo Inciso II do artigo 29 da Lei 13.303/2016. Declaração de Dispensa em 18/9/2024. ERICA MOREIRA TORRES. Gerente Adjunta de Contratações. Ratificação em 23/9/2024. TENISSON WALDOW DE SOUZA. Superintendente de Serviços Compartilhados. CONTRATADAS: item 1 - DIVS SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 27.363.165/0001-84, VALOR: R\$ 1.935,00; item 2 - AIE ENG TECNOLOGIA E MANUTENCAO LTDA, CNPJ: 22.297.312/0001-41, VALOR: R\$ 8.500,00.

## EMBRAPA ACRE

## CHEFIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Espécie: Autorização de Fornecimento nº 11144372, Processo: 21149.000903/2024-61, Pregão Eletrônico SRP nº 06/2023 - Embrapa - Acre UASG (135002). Objeto: Aquisição de combustível tipo DIESEL S10. Contratante: Embrapa Acre; Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Contratado: M.D.M - CNPJ: 13.816.771/0001-01; Valor Global: R\$ 105.750,00 - Data da Assinatura: 23/09/2024, Prazo de entrega: 05 DIAS CONSECUTIVOS. Signatários: BRUNO PENA CARVALHO- Chefe Geral e HUDSON DE SOUSA NARDI, Chefe Adjunto de Administração, pela Embrapa Acre, AMÉRICO CARNEIRO PAES JÚNIOR, pela contratada.

## EMBRAPA AGROBIOLOGIA

## EXTRATO DE COMPROMISSO DE SIGILO

Espécie: Extrato de Termo de Responsabilidade e Compromisso de Sigilo; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e o estudante José Maurício Fajardo da Cunha; Objeto: A Embrapa, atendida as suas disponibilidades e sem prejuízo de suas atividades, compromete-se a permitir ao Estudante a utilização gratuita de sua infraestrutura vinculada à Unidade identificada no preâmbulo deste Termo, com a finalidade exclusiva de apoiá-lo na execução do seu PROJETO (SAIC 22800.24/0096-6); Data de assinatura: 20/09/2024; vigência até: 28/02/2026; Signatários: Cristhiane Oliveira da Graça Amâncio, Chefe-Geral da Embrapa Agrobiologia, Ana Cristina Siewert Garofolo - Chefe Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento e José Maurício Fajardo da Cunha - estudante.

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição de Plasmídeos para o Laboratório de Genética e Bioquímica. Partes - Embrapa/CNPAB - CNPJ/MF 00.348.003/0108-50 (Contratante) e Sinapse Biotecnologia Ltda - CNPJ/MF 02.371.251/0001-08 (Contratada); Objeto: Aquisição de Plasmídeos para o Laboratório de Genética e Bioquímica.; Modalidade de Licitação: Inexigibilidade 06/2024; Vigência: 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura; Valor Global: R\$7.656,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais); Data da assinatura: 20/09/2024; Signatários: Cristhiane de Oliveira da Graça Amâncio - Chefe Geral, Aline Augusta da Silva Teixeira - Chefe Adj. De Administração, pela contratada Carlos André de Castro Herklotz - Representante, pela contratada.



## EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de UBAI

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
ANTONIO NOBRE ALMEIDA	*** 716.316-**	FAZENDA SABÕES	22,8547	LUZIA FERREIRA DE MORAES, FAZENDA SABOES
CARLITO RODRIGUES DOS SANTOS	*** 066.176-**	FAZENDA SABÕES / SÃO JUDAS	1,3773	ANTONIO FERREIRA ALMEIDA, FAZENDA SABOES; MUNICIPIO DE UBAI, COMUNIDADE SAO JUDAS
DOMINGOS MAGELA RODRIGUES PEREIRA	*** 289.466-**	FAZENDA SABÕES / VEREDINHA	17,3546	ESPOLIO DE DOMINGOS LEMOS PEREIRA, FAZENDA SABOES; JADER ROBSON DOS REIS, FAZENDA SABOES
ELIZANGELA PEREIRA DE SOUZA SANTOS	*** 177.838-**	FAZENDA SABÕES / BARRO BRANCO	33,2905	ESPOLIO DE ALICERO RIBEIRO DA SILVA, FAZENDA BARRO BRANCO
FLORENCIO SOARES PEREIRA	*** 230.196-**	FAZENDA SABÕES	0,7939	RAIMUNDA FERREIRA DO ROSARIO, FAZENDA PILOES
JOSE DOS ANJOS RODRIGUES FREIRE	*** 044.926-**	FAZENDA CANOAS	3,1483	HILTON NUNES DE QUEIROZ, FAZENDA CANOAS; ESPOLIO JOSE DOS REIS DIAS FERREIRA, FAZENDA CANOAS
JOSE PAULO CARDOSO DA SILVA	*** 114.256-**	FAZENDA SABÕES/VEREDINHA	29,739	JOAO BATISTA DIAS LIMA, FAZENDA SABOES; JADER ROBSON DOS REIS/ FAZENDA SABOES
LEOCADIA BRITO DE QUEIROZ	*** 899.356-**	FAZENDA SABÕES/ ENGENHO	22,7639	ADRIANO BRITO DOS SANTOS, FAZENDA SABOES; ESPOLIO DE CAROLIANO PEREIRA DE JESUS, FAZENDA SABOES
MARCELINO FRANCISCO DA SILVA	*** 518.996-**	FAZENDA CANOAS	8,3409	HELIO FERREIRA VELOSO, FAZENDA CANOAS
OLAVIANO PEREIRA DOS SANTOS	*** 993.306-**	FAZENDA SABÕES / ENGENHO	8,404	NERIVALDO BRITO DE QUEIROZ, FAZENDA SABOES; NERIVALDO BRITO DE QUEIROZ, FAZENDA SABOES
OLIMPIO ALVES BARBOSA	*** 987.846-**	FAZENDA SABÕES	0,9675	ANTONIO GERALDO NERY DE CASTRO, FAZENDA SABOES; SIMONE GONCALVES DE SOUZA, FAZENDA SABOES
RICARDO VELOSO DA SILVA	*** 756.766-**	FAZENDA CANOAS RECANTO DO CERRADO	6,7855	JANAINA LEITE COLARES, FAZENDA CANOAS
VALDÍCIO SANTOS BRANDAO	*** 465.886-**	FAZENDA SABÕES	6,9674	MUNICIPIO DE UBAI, ENTOPOLIS DE MINAS; LUIZ CARLOS BATISTA CAMARA, FAZENDA SABOES/ROCADO
WALDECYR PEREIRA DE QUEIROZ	*** 878.236-**	FAZENDA SABÕES/ EXTREMA	3,8756	JOAO NOUGUEIRAS, FAZENDA SABOES; JADIR SOARES ALMEIDA, FAZENDA SABOES
WALDEMAR BATISTA DOS REIS	*** 341.926-**	FAZENDA SABÕES / JATAÍ LL	22,3426	RAMIRO DE OLIVEIRA NETO, FAZENDA SABOES; JOAO BATISTA DIAS LIMA, FAZENDA SABOES

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2024  
Thales Almeida Pereira Fernandes  
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

24 cm -25 1994771 - 1

## EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de UBAI

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
AENDER SOARES ALMEIDA	*** 905.276-**	FAZENDA CANOAS	2,9978
ALEX SANDRO FREIRE SOUTO	*** 514.686-**	FAZENDA CANOAS/ BANANEIRA	1,8165
ANTONIA CARDOSO SANTOS	*** 695.516-**	FAZENDA CANOAS	0,3102
BERNARDINO PEREIRA MOURÃO	*** 299.106-**	FAZENDA SABÕES	4,4099
DEMETRINA ALVES PEREIRA SANTOS	*** 275.196-**	FAZENDA SABÕES / PASSAGEM BRANCA	6,4291
FRANCISCO SALES LOPES DA SILVA	*** 716.416-**	FAZENDA SABÕES PASSAGEM BRANCA	7,0037
JOÃO MARCELO BRAGA ROCHA	*** 824.436-**	FAZENDA CANOAS	21,1153
JOSE RENATO SOARES SANTOS	*** 644.096-**	FAZENDA CANOAS BARREIRO DA VOLTA	1,1027
JOSIAS ALVES DE JESUS	*** 716.586-**	FAZENDA CANOAS	7,7007
MANOEL FRANCISCO NETO	*** 415.818-**	FAZENDA SABÕES/ PILÕES	3,0447
MARCIANA FONSECA NOBRE E SILVA	*** 433.816-**	FAZENDA SABÕES ROÇADO	1,9658
MARIA ANTONIA PEREIRA MENDES SILVA	*** 180.996-**	FAZENDA CANOS / BANANEIRA	0,0839
MARIA CLEUSA ALVES DA SILVA	*** 299.856-**	FAZENDA CANOAS DENOMINADO BARREIRO DA VOLTA	0,4547
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	*** 878.776-**	FAZENDA CANOAS	2,0856
NERIVALDO ROSA DAS NEVES	*** 279.106-**	FAZENDA SABÕES / ROÇADO	4,3439
RAIMUNDA ALVES DA SILVA	*** 504.496-**	FAZENDA SABÕES	5,9264
REJANE PEREIRA DOS SANTOS	*** 795.616-**	FAZENDA CANOAS	0,4568
RICARDO CARDOSO DOS SANTOS	*** 023.486-**	FAZENDA CANOAS / BARREIRO	0,3962
ROMILTON RODRIGUES MOURÃO	*** 809.098-**	FAZENDA SBÕES / COQUEIRO I	3,1939
ROSILENE PEREIRA DE JESUS BRITO	*** 834.648-**	ROSILENE PEREIR DE JESUS BRITO	7,057
TEREZA FRANCISCA PEREIRA SANTOS	*** 653.676-**	FAZENDA SABÕES/ BARRO BRANCO	2,8153
TURIBIO GONZAGA SOARES PEREIRA	*** 094.058-**	FAZENDA CANOAS PILOES	2,5789
VALMIR SOARES DE SOUZA	*** 924.666-**	FAZENDA SABÕES / ROÇADO	10,1429
WANDER SOARES ALMEIDA	*** 458.068-**	FAZENDA CANOAS	45,7427

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2024  
Thales Almeida Pereira Fernandes  
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

20 cm -25 1994775 - 1

## EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de MATO VERDE

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
FÁTIMA MARIA ALVES CUSTÓDIO	*** 139.346-**	SÍTIO PÉ DA LADEIRA	17,1018
ILARIO DOS SANTOS	*** 847.088-**	SÍTIO MELANCIAS	2,5116
JOÃO ANTUNES DE SA	*** 916.306-**	MELANCIAS E CORREGO FUNDO	1,5483
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	*** 786.696-**	CAVEIRA DANTA	16,3753
LAURA COSTA DOS SANTOS	*** 885.586-**	SÍTIO MELANCIAS	1,2277
LUCIANO ELEUTÉRIO ALVES	*** 173.816-**	PÉ DA LADEIRA	25,5028
LUCIMARQUES DOS REIS FARIA	*** 032.176-**	SÍTIO PAU BRANCO	4,6801
VALDOMIRO DOS SANTOS	*** 061.106-**	SÍTIO CORREGO FUNDO	6,9293

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2024  
Thales Almeida Pereira Fernandes  
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -25 1994774 - 1

## EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de MIRABELA

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
SELVINA ANTONIA FONSECA	*** 252.306-**	FAZENDA SANTA CRUZ	23,6296

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2024  
Thales Almeida Pereira Fernandes  
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -25 1994633 - 1

## EDITAL DE MEDIÇÃO

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 48 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica as medições dos imóveis situados no município abaixo MATO VERDE

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
ANTÔNIA FERNANDES DE SOUZA	*** 301.296-**	SÍTIO CORREGO FUNDO	10,00

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2024  
Thales Almeida Pereira Fernandes  
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -25 1994768 - 1

## EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de AGUA BOA

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
FRANCIS VEBER VIANA LIMA E OUTRA	***.173.226-**	SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA	9,4339

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2024  
Thales Almeida Pereira Fernandes  
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -25 1994636 - 1

## EXTRATO – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE Nº9437777/2024

SEI Nº 1230.01.0000457/2024-42  
Celebram entre si, as partes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita sob o CNPJ de Nº 18.715.573/0001-67, como CONTRATANTE e a empresa DIXE DISTRIBUIDORA, inscrita sob o CNPJ de Nº 08.798.468/0002-66, como CONTRATADA; referente a celebração do contrato de Nº 9437777.OBJETO: é a compra de equipamento de imunodiagnóstico compacto mini TIPO: AUTOMATIZADO MULTIPARAMETRICO; VIGÊNCIA: Este contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato. VALOR: R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais). Assinam em 24/09/2024, o representante da contratante o Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes – Secretário de estado; e o representante da contratada o Sr. Umberto Malagute de Lima Ribeiro.

4 cm -25 1994582 - 1

## EXTRATO ATO CEFIC 011/2024

## PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (CEFIC) em cumprimento à Lei nº 24.462 de 26 de setembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 48.819 de 10 de maio de 2024, e, conforme o artigo 92, § 1º, § 2º e 3º da Resolução SEC nº 38/2024, divulgam, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), a 3ª relação dos projetos inscritos no Incentivo Fiscal à Cultura e não autorizados a captar, após análise do Colegiado da CEFIC, em reunião realizada em 25 de setembro de 2024.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2024.  
Pablo Soares Pires  
Superintendente de Fomento Cultural, Capacitação e Municipalização da Cultura

Nathalia Larsen  
Subsecretária de Estado de Cultura

## Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater

## INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS PELA EMATER-MG:

1- Cessionária: SEAPA, Cedente: Emater-MG. Instrumentos: 2ºTermos aditivos, em prorrogação, de cessão de funcionários. Objeto: cessão, por parte da Emater-MG à SEAPA, dos empregados abaixo relacionados, para exercer cargos de provimento em comissão, com ônus para o órgão Cedente Vencimento dos aditamentos: 01.10.2026.  
Ronaldo Lima Rodrigues, matrícula 10287-1, termo original K0001.3.03.11089.00.  
Lilian Caren Braz Roseno, matrícula 09851-3, termo original K0001.3.03.11085.00 e  
José Ricardo Ramos Roseno, matrícula 08479-2, termo original K0001.3.03.11082.00.

3 cm -25 1994508 - 1

## Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Base legal art. 51, Lei 13.303/2016, Processo Nº 3051002000121/2024 – SEI/MG Nº 3050.01.0000844/2024-37 - Objeto: fertilizantes.- Contratadas: EPAMIG, contratadas: Distribuidora Espírito Santo Ltda - CNPJ 44.429.540/0001-60 – AF Nº 156 – ano 2024 no valor total de R\$343.641.511; Semetek Comércio e Representações Ltda - CNPJ 08.407.726/0001-55 – AF Nº 157 – ano 2024 no valor total de R\$29.679.077; Teca Tecnologia e Comércio Ltda - CNPJ 11.163.447/0001-06 – AF Nº 158 – ano 2024 no valor total de R\$20.910.00.

3 cm -25 1994577 - 1

## EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 229/2024 - Acordo de Cooperação Técnica - Partes: EPAMIG e INMET. Objeto: Execução da união de esforços e o desenvolvimento conjunto de atividades, visando a operação contínua e manutenção de 8 (oito) estações meteorológicas automáticas. Assinatura: 20/09/2024. Vigência: 20/09/2024 a 20/09/2029. Assinam: (a)Nilda de Fátima Ferreira Soares - EPAMIG; (b) Naur Teodoro Pontes - INMET.

2 cm -25 1994821 - 1

## Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

## EXTRATO ATO CEFIC 010/2024 PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (CEFIC) em cumprimento à Lei nº 24.462 de 26 de setembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 48.819 de 10 de maio de 2024, e, conforme o artigo 92, § 1º, § 2º e 3º da Resolução SEC nº 38/2024, divulgam, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), a 3ª relação dos projetos inscritos no Incentivo Fiscal à Cultura e autorizados a captar, após análise do Colegiado da CEFIC, em reunião realizada em 25 de setembro de 2024.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2024.  
Pablo Soares Pires  
Superintendente de Fomento Cultural, Capacitação e Municipalização da Cultura

Nathalia Larsen  
Subsecretária de Estado de Cultura

## Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

## EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

tec ; apq-01045-23 ; inovação tecnológica em processos de beneficiamento de minério bauxítico, do noroeste de minas gerais; visando o pioneirismo na produção nacional de chamotes de alta qualidade, o suprimento de outras cadeias produtivas, assim como a contribuição com o desenvolvimento econômico e sustentável mineiro ; mirna saffran ; 2071 19 573 68 1047 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 573 68 1047 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 573 68 1047 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 68 1047 0001 339041 0 10 1 ; 2071 19 573 68 1047 0001 442041 0 10 1 ; 2071 19 573 68 1047 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 573 68 1047 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 573 68 1047 0001 449041 0 10 1 ; 2071 19 573 68 1047 0001 442042 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; saffran refratários ltda ; R\$ 1.335.000,00 ;

3 cm -25 1994414 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202409260029300131.

Publicação (98215234)

SEI 3050.01.0000477/2024-52 / pg. 12